



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, nº 91 Centro- Cunha/SP
CEP: 12530-000 – Fone/Fax: (12) 3111-5000

Cunha, 31 de julho de 2024.

Ofício GAB : /2024 | 075.

PROTOCOLO
SAPL N° 666
05 AGO 2024
15:18
Of. n° 72/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CUNHA/SP**

Valho-me do presente, em resposta aos requerimentos formulados pelos Nobre Camarista, segue o solicitado:

Requerimento 26

Cabe esclarecer que a Lei que estabelece as diretrizes para a concessão do vale-alimentação é a Lei nº 18.972/2023, de modo que qualquer alteração no valor desse benefício deve seguir um processo legislativo específico.

Ou seja, em que pese a mudança proposta por emenda ao orçamento não é suficiente para alterar o valor do vale-alimentação.

Nesse especial, releva-se necessário que seja proposta e aprovada uma nova Lei Municipal que contemple o novo valor, que precisa ser acompanhada de um estudo do impacto financeiro, conforme exige o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
Estância Climática

**Praça Coronel João Olímpio, nº 91 Centro- Cunha/SP
CEP: 12530-000 – Fone/Fax: (12) 3111-5000**

Este artigo determina que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento de despesa deve ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Portanto, a alteração do valor do vale-alimentação é um processo que envolve mais do que apenas uma emenda orçamentária; requer o cumprimento de todas as exigências legais, inclusive a criação de uma lei específica e a análise do impacto financeiro correspondente.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA

Prefeito Municipal